



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

0821/2025

INDICAÇÃO Nº _____/2025

“Dispõe sobre a desafetação do imóvel público, situado na R. Desembargador Otacílio Peixoto com R. Itarema, no bairro Passaré e autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder seu uso à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, para funcionamento da Capela Menino Jesus de Praga, na forma que indica”.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 138 e parágrafos do Regimento Interno, vem, mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe que, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, compreendendo a importância da referida matéria, envie a esta casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente Indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de Março de 2025

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos

Benigno Junior
Vereador - Republicanos



GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JUNIOR

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

ANEXO I

(INDICAÇÃO Nº 0821/2025)

PROJETO DE LEI Nº _____

“Dispõe sobre a desafetação do imóvel público, situado na R. Desembargador Otacílio Peixoto com R. Itarema, no bairro Passaré e autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder seu uso à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, para funcionamento da Capela Menino Jesus de Praga, na forma que indica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação original e conceder o uso do imóvel público localizado na Rua Desembargador Otacílio Peixoto com rua Itarema no bairro Passaré, oriundo do loteamento Conjunto Residencial Passaré, registrado sob a matrícula do loteamento nº 27.540 do 2º CRI.

Art. 2º A concessão de uso do imóvel descrito no art. 1º desta Lei será feita à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, após aprovação desta Casa Legislativa, mediante celebração de contrato de concessão de uso, a título gratuito, com a interveniência da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e se destinará ao funcionamento da Capela Menino Jesus de Praga.

Art. 3º O imóvel será utilizado para atividades de cunho religiosos, missionários, devocionais e assistenciais junto aos seus frequentadores, bem como para a execução de projeto sociais, culturais de interesse da comunidade, contribuindo para a socialização e

GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JUNIOR

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

fortalecimento de vínculo das famílias.

§ 1º É vedado o uso da área concedida para outras finalidades, ainda que públicas, sem a autorização Legislativa do Município de Fortaleza.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de
_____ de 2025


Ver. **BENIGNO JÚNIOR**
Republicanos

Benigno Junior
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA **Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR**

JUSTIFICATIVA

A presente medida tem o objetivo promover a concessão de imóvel público municipal, localizado na Rua Desembargador Otacílio Peixoto com Rua Itarema no bairro Passaré, oriundo do loteamento Conjunto Residencial Passaré, registrado sob a matrícula do loteamento nº 27.540 do 2º CRI à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, para funcionamento da Capela Menino Jesus de Praga.

Atualmente a Capela Menino Jesus de Praga, entidade sem fins lucrativos e de interesse social, já se encontra implantada, promovendo atividades de cunho religiosos, atividades missionárias, devocionais e assistenciais no referido imóvel público

Nesse sentido, a concessão de uso do imóvel para a Capela, além de permitir a continuidade de seu funcionamento, irá trazer diversos benefícios, tanto para a comunidade religiosa quanto para a sociedade em geral, com a oferta de atividades, como cultos, eventos sociais e educativos, contribuindo para formação de uma comunidade mais coesa, fortalecendo valores de cidadania e solidariedade.

As igrejas desempenham um papel fundamental na promoção de valores como o respeito, a solidariedade e a paz. A concessão de terrenos públicos permite que essas instituições fomentem esses valores, ajudando a reduzir conflitos e promover a convivência harmoniosa na sociedade.

Vale destacar que a concessão de terrenos públicos para igrejas deve ser feita de forma transparente, com o cumprimento de normas legais e com a garantia de que o uso do espaço traga benefícios reais para a comunidade. Além disso, é importante que as concessões sejam feitas sem prejudicar a utilização do espaço público por outras necessidades coletivas, como áreas de lazer ou serviços públicos.

Certo de que estamos submetendo à consideração desta Casa Legislativa uma providência de significativo alcance social, esperamos contar com o devido acolhimento, por parte do Poder Executivo, como compromisso em melhorar a qualidade de vida nos bairros de Fortaleza, especialmente os mais carentes.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos meus Pares para sua aprovação.


Ver. **BENIGNO JÚNIOR**
Republicanos

Benigno Junior
Vereador - Republicanos

GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JÚNIOR

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.